

-----ATA NÚMERO 17/2017-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM QUATRO DE MAIO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSETE.**-----

-----Aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil e dezassete, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis, e os Senhores Vereadores: Bruno Miguel Camacho Pereira, Domingos Manuel Martins Rodrigues, João José Sales Fernandes Correia, José Manuel de Sousa Rodrigues, Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes, Vanda Maria de Fátima Sousa de França Correia de Jesus, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia e João José Nascimento Rodrigues. A secretariar esteve presente Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão de Atendimento e Administração.-----

---Presentes ainda, o Senhor Énio Vieira Martins, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro o Senhor Vereador Artur Alberto Fernandes Andrade, da CDU, bem como a Senhora Alicia Maria Faria Abreu, da Coligação Mudança, que preenche, ao abrigo da mesma disposição legal, a vaga ocorrida nesta reunião pela ausência do Senhor Vereador Miguel Sérgio Camacho Silva

Gouveia.-----
---Estiveram ainda presentes o Chefe de Gabinete, Miguel Iglésias, e os Adjuntos do Gabinete de Apoio à Vereação Énio Câmara e Mabely Moreira.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - Ao iniciar este período, o Senhor Vereador João Correia, do PSD, voltou a abordar a questão dos animais errantes já que, no final de semana passado, foi noticiado o ataque de cães a algumas ovelhas na zona das Carreiras, alertando igualmente para a existência duma matilha junto ao Tecnopolo.-----

----- - Intervindo, a Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, disse que, relativamente à matilha na zona do Tecnopolo, tem sido devidamente acompanhada e monitorizada e algumas das cadelas esterilizadas, existindo igualmente outra na zona do Livramento que também tem sido acompanhada havendo contacto permanente com as pessoas que tratam desses cães. “Têm sido recolhidos cães considerados perigosos, no entanto, na zona da Choupana existe mais do que uma matilha, uma delas controlada e uma outra de

difícil monitorização, tendo, inclusive, já sido solicitado um pedido de indemnização por parte de um empresário que foi afetado e que está a ser analisado pelos serviços. A Autarquia está muito atenta à situação”, acrescentou.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador João Correia, do PSD, alertou para a necessidade de limpeza urgente do terreno a norte do Hospital dos Marmeleiros, tendo a Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, referido que a Santa Casa da Misericórdia será alvo de notificação, atendendo a que é proprietária do mesmo.-----

----- - Iniciando a sua intervenção, a Senhora Vereadora Vanda de Jesus, do PSD, fez uma chamada de atenção relativamente a uma sinalização vertical que se encontra tombada, na Rua das Virtudes, acima do cruzamento com a Rua Dr. Pita, bem como outro mais acima, que permanece virado para um prédio, pelo que não deverá ter utilização.-----

-----Continuando, a Senhora Vereadora Vanda de Jesus, do PSD, dirigiu-se ao Senhor Presidente para lembrar, de novo, os pedidos efetuados, há dois meses, sobre o “FunchalCard”, os resíduos sólidos e a listagem das entidades que pagaram pela utilização do Teatro Municipal durante o ano de dois mil e dezasseis. “Esta atitude, da parte do Senhor Presidente Paulo Cafofo, em não disponibilizar a informação solicitada pelos Vereadores da oposição contradiz aquilo que o próprio proferiu no seu discurso aquando das comemorações no “Dia 25 de Abril”, quando salientou o

“respeito pela Oposição” e agora questiono “qual é esse respeito?”.--

----- - A Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, disse que mandaria averiguar junto dos serviços.-----

----- - Intervindo o Senhor Vereador João Rodrigues, do PSD, lembrou, um assunto referido na semana anterior, relacionado com uma grelha danificada, na Avenida Santiago Menor, que ainda não fora intervencionada e uma outra na Boa Nova, cuja situação agravou-se, pelo facto de a Autarquia estar a efetuar uma intervenção no lado oposto, dificultando a circulação automóvel.---

----- - Iniciando a sua intervenção, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, e, relativamente ao Posto de Turismo da Autarquia, disse: “Parece ser este posto de turismo um caso de sucesso, mas a questão que se coloca, é relacionada com o horário de funcionamento do mesmo, já que funciona desde as 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:00h, não sendo este o horário mais adequado, pois não deveria existir esta interrupção do almoço e, inclusive, o horário deveria ser prolongado, bem como a sua abertura aos fins-de-semana o que não acontece. Quero aqui referir também o horário dos Museus Municipais, sendo que o Museu Municipal tem um horário adequado aos residentes e turistas, que não se replica nos restantes espaços e que deveria ser repensado numa perspetiva da oferta cultural da cidade”.-----

-----Continuando, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, disse que, na Rua Dr. Fernão de Ornelas, existe uma fruição do espaço público por via das esplanadas, mas, em sua

opinião, deveria ser criado um projeto tendo em vista a uniformização do mobiliário e guarda-sóis das mesmas.-----

-----Seguidamente, este mesmo Vereador referiu-se à necessidade de reparação dos passeios a norte da Rua Tenente Coronel Sarmiento e a necessidade da colocação de uma papeleira na paragem na Rua Jerónimo Dias Leite, pois a existente fora alvo de vandalismo.-----

-----Por último, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, questionou se a viatura estacionada junto à Assembleia Legislativa, no âmbito de uma campanha de promoção de uma marca automóvel, estaria autorizada, ao que o Senhor Presidente informou que mandaria averiguar junto dos serviços competentes.-

----- - Usando da palavra, e em resposta a algumas das questões levantadas anteriormente, o Senhor Presidente referiu que a questão do mobiliário na Rua Dr. Fernão de Ornelas era pertinente pelo facto de a Autarquia já ter atuado nesse sentido na Zona Velha, não na perspetiva de uniformização mas de harmonização do mobiliário.-----

---Relativamente aos horários de funcionamento do Posto de Turismo e dos Museus, o Senhor Presidente esclareceu que existe o mesmo problema, nomeadamente a falta de recursos humanos para suprir essas necessidades, embora seja um objetivo da Câmara proceder ao alargamento dos horários.-----

----- - Tomando a palavra, o Senhor Vereador Ênio Martins, da CDU, alertou para a necessidade de uma limpeza e desratização

nos terrenos contíguos ao “Fórum Madeira”, na Estrada Monumental.-----

-----Continuando, e tendo em conta a aproximação da abertura da época balnear, questionou se os problemas relacionados com o piso do Complexo Balnear do Lido já estariam sanados.-----

-----De seguida, o Senhor Vereador Ênio Martins, da CDU, alertou ainda para um poço descoberto, com águas estagnadas e a existência de um animal em decomposição, na entrada das Casas Novas, no Caminho do Comboio, ao que a Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, informou que a referida situação seria averiguada. No que se refere à desratização, acrescentou que estava a ser efetuada por toda a cidade, podendo ser intensificada nessa zona.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

---Na discussão do ponto seguinte estiveram também presentes, o Arquiteto Paulo David, a Diretora do Departamento Jurídico e de Fiscalização, Filomena Fernandes e o Diretor do Departamento de Ordenamento do Território, Júlio Menezes Gouveia.-----

1 – PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA:-----

----- - **Aprovação do Projeto de Operação de Reabilitação Urbana:** - Subscrita pelo Senhor Presidente, foi presente a proposta de deliberação do seguinte teor:-----

---“Considerando que: Nos termos do Regime Jurídico da

Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a reabilitação urbana assume-se “como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos da requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.” Em conformidade com o plasmado no artigo 7.º do RJRU, a reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nas áreas delimitadas através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana; A reabilitação, na vertente arquitetónico-urbanística, económico-social e cultural, constitui uma prioridade de intervenção do Município do Funchal, conforme decorre do Programa de Governo para o Município do Funchal 2014-2020, tornar o Funchal, em 2020, na “melhor cidade portuguesa para se viver”; Nesta conformidade, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal do Funchal, a Assembleia Municipal, na reunião datada de 26 de novembro de 2014, aprovou a criação da ARU do Centro Histórico do Funchal, projeto denominado “Cidade Com(n)Vida”, publicada no Diário da

República, 2ª série, nº 251, de 30 de dezembro de 2014, através do Aviso nº. 14538/2014; Com esta aprovação o município do Funchal conferiu, desde logo, aos proprietários dos edifícios e ou frações autónomas, localizados dentro do perímetro da ARU, o direito de acesso a vários apoios e incentivos fiscais à reabilitação urbana, conforme previsto na alínea a) e b) do artigo 14, do RJRU; Volvidos que estão cerca de dois anos e meio após a criação da ARU, constata-se que esta medida traduziu-se num inegável sucesso para impulsionar o arranque da reabilitação do património edificado contando-se, atualmente, com cerca de setenta intervenções, em curso e programadas; Os objetivos genéricos e específicos, bem como os eixos estratégicos definidos no âmbito do processo de delimitação da ARU, que apresenta as opções estratégicas de desenvolvimento do município para a área delimitada, impõe-se definir uma intervenção integrada de reabilitação que vise não só o edificado, mas também a qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público; Para cumprimento deste desiderato, torna-se imperioso a aprovação duma ORU a qual, de acordo com o estipulado nos artigos 8º, 10º, 16º e 17º, do RJRU, deverá adotar a forma de operação de reabilitação urbana sistemática, optando o município por desenvolvê-la através de instrumento próprio, assumindo a qualidade de entidade gestora; A aprovação de

operações de reabilitação urbana através de instrumento próprio é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme determina o n°1, do artigo 17º, do RJRU; Esta aprovação deverá ter lugar até 30 de dezembro do corrente ano, por forma a impedir a caducidade da ARU acima identificada, no estrito cumprimento do disposto no artigo 15º do RJRU; De acordo com o disposto no artigo 33º, do RJRU, as operações de reabilitação urbana sistemáticas são orientadas por um programa estratégico de reabilitação urbana (PERU); Assim, considerando o projeto de operação de reabilitação urbana, que contém o programa estratégico de reabilitação urbana, concebido pelo Gabinete da Cidade, com o apoio técnico da Divisão de Planeamento e Regeneração Urbana, anexo à presente proposta de deliberação e que dela faz parte integrante, nos termos conjugados dos n°s 3 e 4, do artigo 17º, do RJRU e dos n°s 1 e 2, do artigo 89º e da alínea a), do n° 4, do artigo 191º, do Regime de Desenvolvimento da Lei de Bases da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 80/2015, de 14 de maio, tenho a honra de propor que a Câmara **delibere**: - Aprovar o projeto da Operação de Reabilitação Urbana acima referido, que reveste a natureza de instrumento próprio, que contempla um programa estratégico de reabilitação urbana para a execução da operação de reabilitação urbana sistemática, submetendo-o a discussão pública, por um período de 20 dias úteis, contados a partir do 5º dia após a publicação no

Diário da República do correspondente aviso; - Remeter o projeto da Operação de Reabilitação Urbana ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. para emissão de parecer não vinculativo, no prazo de 15 dias úteis”.-----

--- - Relativamente a esta questão, o Senhor Presidente agradeceu a presença do Arquiteto Paulo David, referindo que a presente ORU e o PERU foram realizados através do Gabinete da Cidade, em estreita colaboração e com acompanhamento dos Departamentos de Ordenamento do Território e Jurídico, nas pessoas do Dr. Júlio Menezes e da Dr^a Filomena Fernandes, respetivamente.-----

--- - Seguiu-se uma breve apresentação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, pelo Arquiteto Paulo David, da seguinte forma: “Começo por identificar a área a que diz respeito este programa que está inscrita na ARU e que difere de outras que assentam normalmente numa mancha de zonamentos e este assenta numa lógica de políticas da cidade, sendo um plano de incentivos para reforçar a centralidade do Funchal. Refiro a existência de vários vazios urbanos e é necessário que a cidade possa ser reforçada na sua centralidade. Este programa admite o investimento privado e público existindo locais onde só será possível o investimento público por serem zonas mais carenciadas, e que este programa assenta em ações como o reabilitar, reconverter, revitalizar, requalificar, reconfigurar e conservar. Foi realizado um levantamento de todos os edifícios em estado de ruína onde curiosamente se situam os maiores vazios urbanos. Este

programa contempla também uma aposta nos equipamentos e nos pontos contaminantes de fácil resolução, de forma a dilatar o espaço público. Acrescento ainda a questão da Avenida do Mar e a sua utilização e bloqueios existentes assim como a necessidade de repensar a utilização de equipamentos para embelezar a cidade e ponderar também o investimento nos jardins da cidade”.-----

--- - Intervindo sobre esta questão, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, saudou o Arquiteto Paulo David e os quadros da Câmara pelo trabalho efetuado, tendo colocado algumas questões relativamente à Avenida do Mar, mormente sobre os transportes e se passará pela criação de uma estação central mais periférica e uma outra relacionada com o Jardim Municipal, espaço nobre mas pouco frequentado e pouco apelativo. ---Por último alertou para o esquecimento da zona de Santa Maria do Calhau.-----

--- - Intervindo, o Senhor Arquiteto Paulo David, e relativamente à Avenida do Mar, disse ser uma problemática que estava sendo objeto de análise, sendo necessário criar a escorrência do trânsito e conservar a multidisciplinaridade das ações existentes naquele espaço. Relativamente à zona de Santa Maria, esclareceu que a mesma não estaria esquecida pois encontrava-se em fase de levantamento. Por último, e sobre o Jardim Municipal, disse que a ideia seria reforçar alguns elementos mais coloridos, efetuar alguma reparação e ajustá-lo mais aos dias de hoje.-----

--- - Intervindo sobre esta questão, o Senhor Vereador Domingos

Rodrigues, da Mudança, e no que se refere à Avenida do Mar, disse que nos últimos dez anos tem sido reduzido, significativamente, o trânsito, no entanto existe uma grande pressão de transportes públicos, acrescentando que “ainda ontem, houve uma reunião com o Governo Regional, sobre a elaboração do caderno de encargos para as linhas interurbanas, e, uma das preocupações manifestadas pela Autarquia foi a de eliminação do cruzamento destas linhas de transporte e a possibilidade de existência de uma única central de transportes e a operacionalidade da empresa Horários do Funchal”.

--- - Intervindo sobre esta questão, o Senhor Vereador João Rodrigues, do PSD, questionou como seria operacionalizado, do ponto de vista jurídico, o programa apresentado com as regras urbanísticas vigentes e qual a sua sustentação legal.

--- - Respondendo, o Senhor Presidente referiu que o programa obedecia aos instrumentos de gestão urbanística vigentes.

--- - Nesta altura, o Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Diretora do Departamento Jurídico, Filomena Fernandes, que informou que o projeto de Operação de Reabilitação Urbana apresentado reveste a natureza de instrumento próprio, opção da Câmara de entre as duas formas legais possíveis, orientado por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), o qual não altera as regras urbanísticas existentes, nem altera as regras dos planos vigentes.

--- - Intervindo novamente, o Senhor Vereador João Rodrigues, do

PSD, questionou como serão incentivados os particulares, em determinadas zonas cujas regras, assim sendo, possam ser com a presente operação de instrumento próprio e com as regras do PDM, opinando que poderiam ter optado por uma ORU sistemática através de plano de pormenor.-----

--- - O Senhor Presidente referiu que “esta ORU vem acrescentar um diagnóstico daquilo que é o estado de degradação de edifícios e de espaços públicos da cidade, e, esta ORU complementada com o PERU, irá ampliar o período de vigência dos apoios e benefícios para a reabilitação até quinze anos e também permitirá a intervenção no espaço público que terá o efeito de contaminação para os investimentos privados.”.-----

--- - Usando novamente da palavra, a Senhora Diretora do Departamento Jurídico, Filomena Fernandes, informou existir um quadro de incentivos e benefícios associados a esta ORU, alguns consagrados pela Câmara, e outros pelo próprio regulamento.-----

--- - Por sua vez, o Arquitecto Paulo David, reforçou que aquele era um programa estratégico, permitindo evoluções e poderá inscrever os planos necessários.-----

--- - Seguidamente, a Senhora Diretora do Departamento Jurídico, Filomena Fernandes, voltou a referir que a opção da Câmara ao avançar para este tipo de ORU, justifica-se, como referido na própria deliberação, por querer intervir não só no património edificado, mas também nos espaços públicos; na qualificação das infraestruturas, dos equipamentos públicos, dos espaços verdes e

urbanos. Sendo assim, face ao Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, a ORU só poderia consistir numa ORU sistemática. Este tipo de ORU, nos termos do diploma referido poderia ser aprovada através de instrumento próprio ou de plano de pormenor. A Câmara optou pela primeira possibilidade, caracterizada por um procedimento mais célere e simples, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, elaborado no estrito cumprimento do disposto no artigo 33º do RJRU. Neste documento ficou em aberto a possibilidade, caso se venha a verificar essencial a uma reabilitação mais eficaz, de serem delimitadas unidades de intervenção. Este é um documento elaborado, mas que a lei permite que possa vir a ser alterado, a todo o tempo, desde que razões de interesse público assim o justifique. É um programa estratégico e como tal, legalmente não pode alterar planos nem definir regras de edificabilidade. Igualmente não conhece nenhuma cidade portuguesa que tenha realizado uma ORU através de Plano de Pormenor, sendo no entanto uma opção válida.-----

--- - Intervindo novamente, o Senhor Vereador João Rodrigues, do PSD, questionou qual o investimento previsto neste âmbito, até ao final do mandato, tendo o Senhor Presidente respondido que “este processo será alvo de consulta pública e terá que ser submetida a sessão da Assembleia Municipal, que terá lugar perto do final do mandato, pelo que não irá decorrer muito tempo para investimentos neste sentido”.-----

--- - Usando da palavra, o Senhor Vereador Bruno Pereira, do PSD,

começou por enaltecer o documento apresentado e a equipa que nele trabalhou, sobretudo pela reflexão efetuada sobre o Funchal, referindo existir algumas questões mais controversas e outras mais consensuais.-----

---Continuando, disse: “Nalgumas questões mais concretas aqui discutidas é obrigatório do ponto de vista jurídico, instrumentos de gestão do território que isso aconteça sobre pena do que aqui foi apresentado não ser concretizável do ponto de vista da gestão do território, essencialmente em questões de quarteirões ou bairros onde esses instrumentos são fundamentais para poder obrigar os privados a fazê-lo. Relativamente ao trânsito na Avenida do Mar, merece uma reflexão e têm que ser tomadas opções ao nível do tráfego. Existiu no passado, numa altura de poucos recursos para investimento, um planeamento ao nível do trânsito e dos operadores. A questão do espaço junto ao Tecnopolo era para um estacionamento e não para terminal. Em relação ao transporte urbano é mais complicado, já que, em determinadas épocas, a Avenida do Mar transforma-se em estacionamento e na altura foram estudadas alternativas que representavam grandes custos para os operadores e para a cidade ao nível da emissão de dióxido de carbono existindo outras possibilidades através do estudo de paragens de autocarros em diferentes zonas da cidade que fossem diferenciando zonas de partida para várias zonas, libertando a Avenida do Mar do objetivo inicial. Existem ainda vazios onde será possível criar estas infraestruturas mas que terão e deverão ser

bem analisadas”.

--- - Intervindo novamente, o Senhor Vereador João Rodrigues, do PSD, questionou, relativamente a um prédio em estado degradado ou em ruína e que seja propriedade de vários herdeiros, se a Autarquia decidir intervir no sentido de expropriar, se há necessidade de emitir uma declaração de utilidade pública quando existe um instrumento próprio.

--- - Colocada à votação, foi aprovada, com a abstenção do PSD, CDS/PP e CDU.

-----**Declaração de Voto do PSD:** “Atendendo a que é um plano que seguirá um caminho de discussão pública sendo submetido, posteriormente, à Assembleia Municipal, conforme procedimento habitual, o PSD abstém-se, reservando uma posição final para a sessão da mesma.”

-----**Declaração de Voto do CDS/PP:** “Sem nada a opor ao PERU e pelo facto do documento avançar para discussão pública, sendo depois submetido à Assembleia Municipal, reservamos uma posição final para a mesma”.

-----**Declaração de Voto da CDU:** “Atendendo à discussão pública e submissão à Assembleia Municipal, a CDU reserva uma posição final para essa altura.”

2 – TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS:

----- - **Projeto de Alterações ao Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais do Funchal – regime da não incumbência, isenções e reduções – Consulta Pública:** –

Presente informação da Divisão Jurídica (datada de 2017/04/28), acompanhada do projeto de alterações ao regulamento em epígrafe que abaixo se transcreve:-----

---“Nota Justificativa - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabeleceu, entre outros aspetos, um novo regime jurídico para as autarquias locais, tendo revogado grande parte das disposições constantes na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e suas alterações subsequentes. De entre algumas novas competências atribuídas à Câmara Municipal, destaca-se a prevista na alínea ff), do n.º1 do artigo 33.º, estatuinto esta norma que cabe àquele órgão autárquico *“Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”*. As presentes alterações pretendem incentivar cada vez mais a iniciativa empresarial do concelho, através da dinamização de novos projetos de investimentos, com vista a melhor poder enquadrar as formas de incentivo e apoio aos empresários e potenciais empreendedores. Igualmente, torna-se premente salvaguardar as atividades e atos apoiados, da iniciativa ou coproduzidos pelo Município em que as empresas são convidadas a participar, numa perspetiva de envolvimento, dinamização e modernização do concelho, mormente no âmbito turístico e de outras áreas consideradas inovadoras. Por outra via, existem atuações das empresas e dos particulares, cujo benefício não se reflete apenas no interessado, mas igualmente no Município e na população em geral, e não obstante esta premissa, tais atos

são tributados. Resulta do enquadramento geral do atual Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais do Funchal (RGTLF), bem como de algumas normas em concreto, a título exemplificativo, a alínea b), do n.º 1, do artigo 6.º, que o citado diploma não contempla as iniciativas e objetivos que se pretendem acolher com a introdução da competência estatuída na já citada alínea ff), do n.º1 do artigo 33.º. Face ao exposto, torna-se necessário dotar o Município de regras que definam os parâmetros de apoio ao desenvolvimento de iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, encontrando um justo equilíbrio entre a arrecadação de receita municipal, a dinamização económica do concelho e as legítimas expetativas e anseios das empresas e dos munícipes. A presente alteração e aditamentos tem como legislação habilitante é aprovada ao abrigo da alínea g), do n.º1 do artigo 25.º e alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e tem como normas habilitantes: - N.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; - Alínea d), do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; - Alíneas b) e c), do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. **Artigo 1.º - Alterações ao Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais** - O n.º 2, do artigo 6.º, do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais, passa a ter a seguinte redação: «**Artigo 6.º - Impedimentos na atribuição de isenções e reduções - 1.**

.....a).....b).....**2.** Para efeitos de aplicação da alínea b) do número anterior, não são entendidas como atividades ou atos com fins predominantemente lucrativos, os eventos cujo objeto seja a angariação de fundos para causas que se reconduzam ao disposto no n.º 5, do artigo 4º, artigo 5º e artigo 5.ºA. **»Artigo 2.º - Aditamentos ao Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais** - É aditado o seguinte artigo e números ao Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais. **«Artigo 5.ºA - Atividades económicas de interesse municipal** - 1. Poderá ser conferida uma isenção total aos atos e eventos com comprovada ou potencial importância para atividade económica e ambiental do Concelho. 2. Para efeitos de aplicação do número anterior, os pedidos de isenção são apreciados de acordo com os seguintes critérios, não sendo os mesmos cumulativos: a) Consistência do ato ou evento e do seu contributo para o desenvolvimento da economia local; b) Mérito do projeto apresentado tendo em conta o empreendedorismo, a inovação e a diversidade dos objetivos e atividades; c) Associação da atividade económica a uma componente social, ambiental, lúdica, recreativa ou outro fim constante do n.º 5, do artigo 4 e artigo 5.º; d) Capacidade de agregação dos operadores económicos e dos consumidores; e) O ato ou atividade deriva ou dá execução a programas municipais associados à mobilidade, energias renováveis e similares.» **«Artigo 5.º - Isenções e reduções objetivas**
1.**2.****3.** Os atos e eventos apoiados ou coproduzidos

pelos Municípios são reputados de interesse municipal, nos termos da lei e com a fundamentação dos processos administrativos que lhes estejam associados. **4. (anterior n.º 3). 5. (anterior n.º 4)»** «**Artigo 7.º- Instrução do pedido de isenção e redução – 1.2.3.....4.....5.....a).....b).....6.....7.8.9.** É aplicável o disposto no número anterior aos atos e eventos previstos no artigo 5.ºA. **10. (anterior n.º 9)». «Artigo 33.º - Ocupação da via pública - 1.2.3.4.5.6.7.8.9.10.** As ocupações do espaço público municipal com estruturas e maquinaria necessárias exclusivamente a operações de limpeza de terrenos, escarpas e taludes adjacentes não estão sujeitas ao pagamento de taxas. **11.** Os trabalhos de remodelação dos terrenos e de limpeza da área e reparação de estragos, previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, não estão abrangidos pela isenção referida no número anterior.» **Artigo 3.º - Entrada em vigor -** A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República. **Artigo 4.º - Republicação dos artigos -** São republicados os artigos 5.º, 6.º, 7.º e 33.º do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais, com as alterações e aditamentos inseridos nos locais próprios, a numeração resultante daqueles e o aditamento do artigo 5.º-A. «**Artigo 5.º - Isenções e reduções objetivas - 1.** Poderá ser conferida uma isenção total do pagamento das taxas aos atos que revistam manifesto e justificado interesse local, regional ou

nacional. 2. O interesse municipal, regional ou nacional deverá ser aferido e justificado em função da importância do ato para o município ou para a sua população, designadamente em razão dos seus costumes e tradições, assim como dos fins expostos no n.º 5 do artigo anterior. 3. Os atos e eventos apoiados ou coproduzidos pelo Município são reputados de interesse municipal, nos termos da lei e com a fundamentação dos processos administrativos que lhes estejam associados. 4. Poderá ser igualmente concedida uma isenção total do pagamento das taxas nas situações em que estejam em causa catástrofes ou sinistros de grave ou grande proporção, desde que os atos requeridos visem repor situações diretamente afetadas por aquelas ocorrências, nos termos e condições definidos pelo órgão competente. 5. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 7 do artigo anterior.

Artigo 5.ºA - Atividades económicas de interesse municipal - 1. Poderá ser conferida uma isenção total aos atos e eventos com comprovada ou potencial importância para atividade económica e ambiental do Concelho. 2. Para efeitos de aplicação do número anterior, os pedidos de isenção são apreciados de acordo com os seguintes critérios, não sendo os mesmos cumulativos: a) Consistência do ato ou evento e do seu contributo para o desenvolvimento da economia local; b) Mérito do projeto apresentado, tendo em conta o empreendedorismo, a inovação e a diversidade dos objetivos e atividades; c) Associação da atividade económica a uma componente social, ambiental, lúdica, recreativa

ou outro fim constante do n.º 5, do artigo 4 e artigo 5.º; d) Capacidade de agregação dos operadores económicos e dos consumidores. e) O ato ou atividade deriva ou dá execução a programas municipais associados à mobilidade, energias renováveis e similares.» **Artigo 6.º - Impedimentos na atribuição de isenções e reduções** - **1.** Sem prejuízo do disposto no Código do Procedimento Administrativo, relativamente ao princípio da gratuitidade, não poderão ser concedidas isenções e reduções de taxas nos seguintes casos: a) Às pessoas ou entidades que possuam dívidas para com o Município do Funchal, excetuando-se os casos em que as mesmas estejam a ser pagas pontualmente em prestações ou que tenham sido objeto de reclamação com prestação de garantia idónea nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4, do artigo 17.º; b) A atividades ou atos com fins predominantemente lucrativos. **2.** Para efeitos de aplicação da alínea b) do número anterior, não são entendidas como atividades ou atos com fins predominantemente lucrativos, os eventos cujo objeto seja a angariação de fundos para causas que se reconduzam ao disposto no n.º 5, do artigo 4.º, artigo 5.º e artigo 5.ºA. **Artigo 7.º - Instrução do pedido de isenção e redução** - **1.** Ressalvados os casos de não incidência expostos no n.º 1 do artigo 4.º, as isenções e reduções dependem de requerimento do interessado, acompanhado da documentação comprovativa dos pressupostos de atribuição dos citados benefícios fiscais, em conformidade com os números seguintes. **2.** O requerimento pode ser apresentado no período que

medeia entre o pedido a solicitar o licenciamento ou autorização e antes do decurso do prazo para o respetivo pagamento. **3.** Quando o requerente seja uma autarquia local, diversa das Juntas de Freguesia situadas no concelho do Funchal, o pedido deverá ser acompanhado com cópia do regulamento de taxas em vigor naquela entidade, salvo se o mesmo estiver disponível no sítio oficial da internet da entidade em causa. **4.** Nos casos expostos no n.º 3, do artigo 4.º, poderá a Câmara Municipal, oficiosamente, juntar a documentação pertinente ao processo. **5.** No caso de os requerentes serem pessoas coletivas de utilidade pública e as demais previstas nos n.ºs 4 e 5 do artigo 4º, o pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos: a) Cópia dos estatutos devidamente atualizados e respetiva publicitação; b) Cópia da publicação da declaração de utilidade pública da pessoa coletiva, quando aplicável. **6.** Na situação de os requerentes serem particulares de fracos recursos, deverá o pedido ser instruído com a última declaração do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares. **7.** Em relação aos cidadãos com deficiência, nos termos previstos na 2ª parte, do n.º 6, do artigo 4.º, deverá ser junto documento médico comprovativo desta condição. **8.** Nos casos em que estejam em causa atividades de relevante interesse municipal ou derivadas de catástrofes ou sinistros de grave ou grande proporção, previstas no artigo 5.º, deverá o pedido ser acompanhado de exposição fundamentada acerca daqueles requisitos, assim como toda a documentação que se entenda como

relevante para prova do mesmo. **9.** É aplicável o disposto no número anterior aos atos e eventos previstos no artigo 5.ºA. **10.** Caso seja necessário, face às especificidades do caso em concreto ou por força de alterações legislativas, poderá ser solicitada documentação diversa ou adicional de forma a decidir melhor a pretensão. **Artigo 33.º - Ocupação da via pública - 1.** Em qualquer ocupação da via pública, poderá ser exigida garantia idónea, nos termos da lei, de forma a prevenir danos em razão de trabalhos a efetuar. **2.** Igualmente poderá ser exigida garantia, nos termos prescritos pelo número anterior, que vise assegurar o ambiente e higiene urbana, mormente na limpeza do local afeto ao licenciamento. **3.** As cauções aludidas nos números anteriores serão restituídas caso o fim para que tenham sido prestadas tenha sido assegurado e integralmente cumprido pelos requerentes. **4.** As cauções serão calculadas em função dos custos previsíveis para o Município na reposição da situação anterior ao licenciamento em causa. **5.** Sempre que exista mais do que um interessado em ocupar o mesmo espaço da via pública, poderá a Câmara Municipal promover um procedimento para atribuição do direito de ocupação, nos termos a definir pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador competente em razão do pelouro, fixando livremente a respetiva base de licitação. **6.** Para todos os efeitos, a expressão por metro quadrado ou fração, constante nos artigos 23.º e ss. da Tabela, significa a área real ocupada. **7.** As taxas devidas pela ocupação da via pública, e cujo objetivo associado

seja a reabilitação de edifícios que tenham uma componente habitacional, situados na zona central da cidade do Funchal, definida como tal pelo Plano Diretor Municipal, poderão sofrer uma redução de 50%. **8.** A requerimento dos proprietários dos estabelecimentos comerciais e de restauração situados no Município do Funchal é concedida uma redução de 50% nos valores previstos nos artigos 23º e 24º, e números 1 a 9, do artigo 25º da Tabela, que vigorará enquanto se mantiver o licenciamento da ocupação da via pública em causa, incluindo as suas renovações **9.** O disposto no número anterior não é aplicável às instituições bancárias, centros comerciais, conjuntos comerciais, hipermercados e estabelecimentos que estejam inseridos naquelas unidades comerciais, assim como outros que sejam considerados como grandes superfícies comerciais ou unidades comerciais de dimensão relevante, bem como aqueles que não sejam tidos como comércio tradicional ou pequeno comércio. **10.** As ocupações do espaço público municipal com estruturas e maquinaria necessárias exclusivamente a operações de limpeza de terrenos, escarpas e taludes adjacentes não estão sujeitas ao pagamento de taxas. **11.** Os trabalhos de remodelação dos terrenos e de limpeza da área e reparação de estragos, previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, não estão abrangidos pela isenção referida no número anterior”.

--- - Após apreciação, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do PSD, em cumprimento do artigo cento e um do

Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro, submeter as Alterações ao Regulamento Geral de Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais do Funchal – Regime da não incidência, isenções e reduções à consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias.-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** “Atendendo a que o documento será alvo de consulta pública e que será submetido, posteriormente à Assembleia Municipal, conforme procedimento habitual, o PSD abstém-se, reservando uma posição final para essa altura.”-----

3 – SANEAMENTO BÁSICO:-----

----- - **Pagamento de dívida em prestações:** - Acompanhado da informação da Divisão de Águas e Saneamento Básico (datada de 26/04/2017) foi presente o processo de Maria Isabel Pereira Silva Agrela Gonçalves (procº 13179/17), em representação do consumidor (número 71985), solicitando o pagamento em doze (12) prestações mensais da dívida de € 1.045,64 (mil e quarenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos) correspondente ao consumo de água da moradia situada à Rua dos Ilhéus, números vinte quatro e vinte seis, tendo sido unanimemente aprovado.-----

4 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:-----

----- - **Plano de Segurança e Saúde da Obra “Pavimentação de vários arruamentos municipais”:** - De acordo com o proposto na informação da Divisão de Recursos Humanos (refª 26/DRH/SST/2017), a Câmara deliberou, por unanimidade,

aprovar o plano de segurança e saúde da obra “Pavimentação de vários arruamentos municipais”.

---**Adenda (nº 4 do artigo 11º do Regimento das Reuniões da CMF)**.

5 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:

----- - **Proposta de Resolução da CDU, sobre a “Expropriação de terrenos na Praia Formosa”**: - O Senhor Vereador da CDU, Ênio Martins, apresentou a Proposta de Resolução do seguinte teor:

---“A Praia Formosa deve constituir-se como um espaço da população, de livre acesso ao mar, dotado de um conjunto de infraestruturas que valorizem aquela área e constituam, igualmente, uma mais-valia económica. Trata-se de uma área que, à luz da proposta de revisão do PDMF – Plano Diretor Municipal do Funchal, deverá salvaguardar o uso balnear e recreativo, de natureza pública. Importa efetuar a requalificação urbanística, paisagística e ambiental da mesma, vocacionando-a para atividades turísticas, de lazer e cultura, desportos náuticos e equipamentos coletivos de utilização pública. No imediato, atenta aos problemas e dificuldades resultantes da propriedade privada da orla marítima e, com o objetivo de garantir um conjunto de condições para o livre acesso ao mar e a edificação de equipamentos de apoio à atividade balnear, deve a Câmara Municipal do Funchal proceder à expropriação da faixa correspondente aos 50 metros, conforme consta da Lei nº

54/2005, de 15 de novembro, que estabelece e define a titularidade dos recursos hídricos. Assim, a Câmara Municipal do Funchal, no sentido de criar as condições para que a Praia Formosa seja uma zona de lazer e fruição, vocacionada para um conjunto de atividades e práticas de índole desportiva, cultural, com íntima ligação ao mar, delibera submeter à Assembleia Municipal a proposta de expropriação da área correspondente à proteção da orla marítima”.-----

--- - Continuando a sua intervenção, o Senhor Vereador Ênio Martins disse que “esta proposta resulta do facto de existirem muitos problemas no acesso e usufruto da Praia Formosa por parte dos utentes, de existir um conjunto de equipamentos e infraestruturas que foram construídos pela Câmara Municipal do Funchal e que acabaram passando para a mão dos privados, da necessidade de valorizar esta área. Referiu ainda que se torna necessário garantir que a orla marítima e o livre acesso ao mar não fiquem dependentes da vontade dos privados. Este conjunto de questões leva a que a Câmara Municipal do Funchal tenha que tomar um conjunto de medidas para de uma vez por todas resolver uma situação que se arrasta”.-----

--- - Relativamente a esta questão, o Senhor Presidente referiu que “em termos do objetivo, o Executivo concordava com a proposta no que concerne ao criar as condições para que a Praia Formosa seja uma zona de lazer e fruição, vocacionada para um conjunto de atividades e práticas de índole desportiva, cultural, com íntima

ligação ao mar, no entanto, não estão de acordo com a forma de garantir o objetivo desta proposta porque na nossa perspetiva, a revisão do PDM assegura e garante essa fruição e uso de espaço público sem a necessidade de expropriação. Nos passos que estão a ser tomados, no âmbito do PDM, existe uma requalificação do solo que corresponde a esta faixa dos 50 metros que é uma área verde de utilização coletiva que se destina a usos recreativos, turísticos, desportivos ou culturais e têm como função complementar a qualificação ambiental e paisagística do espaço urbano, pelo que, esta qualificação do solo, corresponde essencialmente a esta faixa e está prevista no PDM e com a entrada do PDM em vigor, irá dar-se a revogação do Plano de Pormenor da Praia Formosa e nessa altura terá de ser garantido outro instrumento de definição de pormenor daquele espaço que irá garantir as definições e condições de acesso sem a necessidade de expropriação”.

--- - Por sua vez, o Senhor Vereador João Rodrigues, do PSD, referiu que a referida área também já se encontra garantida pelo atual Plano de Pormenor da Praia Formosa como área verde para usufruição pública.

--- - Intervindo, o Senhor Vereador Bruno Pereira, do PSD, acrescentou que “esta situação deveria ser alargada a mais do que esta faixa mas o custo desta expropriação seria muito grande para esta Autarquia, acrescida da questão da acessibilidade a esta faixa que ainda não está garantida que é tão ou mais importante que a

proposta”.-----

---- - Usando agora da palavra, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, referiu que comunga da intenção de salvaguardar a Praia Formosa, como espaço de fruição pública, no entanto, a resolução oferece reservas do ponto de vista da forma, já que a negociação com os proprietários deveria anteceder este caminho da expropriação e também o facto da própria deliberação extravasar um pouco a questão da fruição do espaço”.-----

--- - Posta à votação, foi reprovada, com votos contra da Mudança, PSD e CDS/PP.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às doze horas e quarenta e cinco minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu,
Chefe de Divisão de Atendimento e Administração, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 139/2017, publicada nos locais de estilo.